



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

## **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA PDSE/CAPES**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (nome do Programa mais sigla) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção interna de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES). O Edital obedece aos dispositivos do **Edital Nº 6/2024/CAPES**, que estabelece as condições mínimas a serem observadas para este processo seletivo; à **Resolução Nº 79/2013/CONSEPE**, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela **Resolução Nº 34/2014/CONSEPE**; à **Resolução Nº 06/2018/CONSUNI**, que Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba, e às **Resoluções Nº 04/2022/CONSEPE**, que aprovam o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGE, vinculado ao Centro de Educação.

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1** O presente Edital selecionará **1 (um(a)) bolsista** no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.

**1.2** No âmbito do PPGE, os objetivos do PDSE visam:

- 1.2.1** complementar e expandir a formação curricular;
- 1.2.2** oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2.3** ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 1.2.4** ampliar o acesso de docentes aos centros internacionais de excelência;
- 1.2.5** proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do Programa;

**1.2.6** fortalecer o intercâmbio entre grupos de pesquisa do (sigla do programa) e internacionais;

**1.2.7** estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes do Programa; e

**1.2.8** auxiliar no processo de internacionalização da UFPB nos campos da ciência, tecnologia e inovação;

**1.3** A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao(à) bolsista dos seguintes benefícios:

**1.3.1** mensalidade;

**1.3.2** auxílio deslocamento;

**1.3.3** auxílio instalação;

**1.3.4** auxílio seguro-saúde; e

**1.3.5** adicional localidade, quando for o caso.

## **1. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**2.1** O(A) candidato(a) elegível a concorrer neste edital deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

**2.1.2** não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**2.1.3** estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação em nível de doutorado;

**2.1.4** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**2.1.5** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**2.1.6** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes;

**2.1.7** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do **Edital Nº 6/2024/CAPES**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do **Edital Nº 6/2024/CAPES**;

**2.1.8** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;

**2.1.9** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**2.1.10** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**2.1.11** não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

**2.2** O(A) orientador(a) brasileiro deverá ser docente credenciado(a) ao (sigla do Programa);

**2.3** O(A) orientador(a) estrangeiro(a) deverá:

**2.3.1** ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese e;

**2.3.2** pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **2.DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma unicamente remota, através do e-mail [ppge@ce.ufpb.br](mailto:ppge@ce.ufpb.br), no período definido pelo Cronograma, encerrando-se às 23:59h do último dia.

**3.2** A inscrição ocorrerá mediante anexação do Formulário de Inscrição (**Anexo I**) preenchido e das documentações relacionadas na sequência (segundo o disposto no **item 9.2.1, inciso VII, do Edital Nº 6/2024/CAPES**):

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição e origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior (Anexo II)**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no **Anexo III**;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo IV**;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**3.3** Os documentos deverão ser enviados para os e-mails indicados no item 3.1 como arquivos (**todos em formato PDF**).

**3.3** O descumprimento do item 3.2 ou não envio de algum dos documentos listados implicará no indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O processo seletivo, no âmbito do PPGE, ocorrerá em etapa única, classificatória, denominada Avaliação Técnico-Científica, composta pelas seguintes categorias de avaliação:

**A:** adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

**B:** a plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliado via currículo lattes)

**C:** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**D:** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**4.2 A Avaliação Técnico-Científica de que trata o item 4.1 será conduzida por uma Comissão Especial de Avaliação, formada por 3 (três) membros permanentes do PPGE, com reconhecida experiência internacional.**

**4.2.1** Caso o critério acima não possa ser satisfeito, ou se, ainda que cumprido, constatar-se conflito de interesse entre candidaturas e membros da Comissão Especial de Avaliação após o encerramento das inscrições, a Coordenação do Programa designará membros substitutos ou nova composição, no que couber.

**4.3** As categorias de avaliação terão por base a seguinte matriz de critérios, empregada para fins classificatórios por nota ponderada calculada pela fórmula indicada no item 4.4:

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Definição</b>	<b>Peso</b>
<b>A</b>	A1	Completude da documentação necessária ao processo.	1,0
<b>B</b>	B1	Qualidade da produção científica adquirida no doutorado.	0,7
	B2	Valor do CRA acumulado até a data de inscrição.	0,3
<b>C</b>	C1	Adequação do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese.	0,5
	C2	Clareza, coesão e coerência do plano de pesquisa no exterior.	0,5
<b>D</b>	D1	Pertinência técnico-científica dos partícipes estrangeiros.	1,0

**4.3.1** Cada critério será pontuado na escala de 0 a 10.

**4.4** Considerar-se-á aprovada a candidatura que obtiver a maior Nota Final (NF), calculada pela fórmula abaixo:

$$NF = (A1 + 3(0,7B1 + 0,3B2) + 2(0,5C1 + 0,5C2) + 4D1) / 10$$

**4.5** As candidaturas serão ranqueadas com base na Nota Final (NF).

**4.6** Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem: i) obtiver maior pontuação no Critério B1 ii) obtiver maior pontuação no Critério C1 iii) obtiver maior pontuação no Critério B2 iv) obtiver maior pontuação no Critério D1;

#### **4.DO RESULTADO**

**5.1** O resultado do processo seletivo deverá ser lavrado em ata, devidamente assinada pela Coordenação do Programa e pelos membros da Comissão Especial de Avaliação, e será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (11.00.40), por meio de processo administrativo, para homologação, consoante o que dispõe o item 3.1 do Edital Nº 6/2024/CAPES.

**5.2** A divulgação dos resultados do processo seletivo conduzido por este edital será feita mediante fixação de lista com as respectivas notas no mural da secretaria do PPGE e na homepage do Programa: <http://www.ce.ufpb.br/ppge>

#### **5.DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES**

**6.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno do PPGE deverá realizar a inscrição no Sistema CAPES seguindo as orientações do disposto no item 3.1, do Edital Nº 44/2022/CAPES/MEC.

**6.2** Caberá à PRPG homologar a inscrição da candidatura aprovada neste edital no Sistema CAPES.

## 6. DOS RECURSOS

**7.1** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.2** Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado, conforme Cronograma.

**7.3** Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGE, conforme **Anexo V** deste Edital, para os e-mails indicados no item 3.1.

*Observação: os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Especial de Seleção e os recursos, pelo Colegiado do PPGE.*

**7.4** Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma.

**7.5** Os resultados dos pedidos de reconsideração ou recursos serão divulgados na *homepage* do Programa (<http://www.ce.ufpb.br/ppge>), conforme prevê o Cronograma.

## 7. DO CRONOGRAMA

**8.1** Os eventos deste processo seletivo ocorrerão segundo o cronograma disposto na tabela a seguir:

Evento	Data/Período
Período de inscrições	15/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	18/04/2024
Prazo para pedido de reconsideração sobre indeferimento inscrições	19/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas após pedido de reconsideração	22/04/2024
Análise das candidaturas pelo PPGE	22/04/2024-25/04/2024
Divulgação dos resultados da análise das candidaturas	26/04/2024
Prazo para pedido de reconsideração sobre resultados da análise das candidaturas	27-28/04/2024
Divulgação dos resultados finais da análise das candidaturas e envio das informações para a PRPG	30/04/2024
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. <b>*Sob responsabilidade do candidato</b>	02/05/2024-16/05/2024
Homologação dos inscritos no Sistema CAPES pela PRPG	21/05/2024 a 06/06/2024

Publicação das inscrições homologadas <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 10/06/2024
Análise técnica das candidaturas pela Capes. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	De 11 a 28 de junho de 2024.
Publicação da relação de aprovados na análise documental. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir 2 de julho de 2024.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica. <i>*Sob responsabilidade do candidato</i>	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso. <i>*Responsabilidade da CAPES</i>	A partir de 19 de julho de 2024.
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.

**8.2** Os eventos do cronograma administrados por instâncias externas ao (SIGLA DO PROGRAMA) poderá sofrer alterações.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Avaliação, em primeira instância, pela Coordenação do (SIGLA DO PROGRAMA), em segunda instância, e pela PRPG, em última instância.

João Pessoa, 12 de abril de 2024

Jorge Fernando Hermida Aveiro  
Coordenador do PPGE

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa: PPGE/CE/UFPB

Edital Simplificado PDSE

**XX/20XX**

#### DADOS INSTITUCIONAIS - NACIONAL

Nome completo      XXXXXXXXXX  
Matrícula            XXXXXXXXXX  
Orientador(a)        XXXXXXXXXX  
Área de concentração       DC            PF            TF  
Link CV Lattes        <http://lattes.cnpq.br/xxxxxxxxxxx>

#### DADOS INSTITUCIONAIS - INTERNACIONAL

Instituição de destino      XXXXXXXXXX  
País                    XXXXXXXXXX  
Período provável de permanência no exterior      XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX  
Orientador(a)            XXXXXXXXXX  
Link para site, grupo de pesquisa ou laboratório do(a) orientador(a)      <http://xxxxxxxxxxx>

#### VERIFICAÇÃO

Confirmando que sou estudante de **Doutorado** e posso concorrer à bolsa sanduíche PDSE.

xxxxxx, xx/xx/xxxxx (Local e Data)



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

**ANEXO II**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**

**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Nome

(Centro), (Campus), (Endereço e CEP)  
(83) (número de contato) • (email ou site do Programa) • (outro endereço digital do Programa)

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assimcomo código verificador.

Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Educação  
Programa de Pós-Graduação em Educação

**ANEXO III**  
*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista

outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES no  
Exterior

**Observações:**

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**ANEXO IV**  
**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição**  
**Brasileira**

Declaro, \_\_\_\_\_ como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES

Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

## **ANEXO V**

### **REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO**

**Ref.: Processo Seletivo - Edital Simplificado (SIGLA DO PROGRAMA) XX/20XX**

Eu, *Nome Completo*, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, venho nesta data solicitar revisão do resultado de minha avaliação no Processo Seletivo supracitado, nível *Mestrado/Doutorado*. Segue a fundamentação deste pedido:

*(Descrever a base do recurso utilizando as resoluções pertinentes da UFPB.)* Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx, xx/xx/xxxx (Local e data)

---

Requerente